

REGULAMENTO

REGULAMENTO PARA USO DAS 3 QUADRAS POLIESPORTIVAS E ACADEMIA, LOCALIZADA NA ÁREA COMUM.

ARTIGO 1º - As 3 quadras poliesportivas e a academia existentes na área comum do Condomínio Conjunto Residencial Marques de Lages, são de propriedade comum de todos os condôminos proprietários das 1040 unidades localizadas nos blocos 01 a 20 e são destinadas ao uso exclusivo dos condôminos, e seus dependentes, que residem no condomínio, devidamente cadastrados e portadores da carteira de esporte, com foto. Fica terminantemente proibido o uso por visitantes, incluindo-se aqueles participantes de festas e/ou churrascos organizados pelos condôminos.

ARTIGO 2º - A manutenção, conservação e as atividades esportivas e recreativas são executadas pela Administração Geral do condomínio.

ARTIGO 3º - Os horários de funcionamento das 3(três) quadras poliesportivas é das 09h00min às 21h00min horas. A segunda-feira ficará fechada para manutenção, exceto quando estiverem sendo usadas para aulas com os devidos professores (as) e período de férias escolares.

ARTIGO 4º - Os horários de funcionamento da academia são de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h00min horas, das 14h00min as 17h00min horas e das 19h00min as 22h00min horas, salvo a necessidade de reposição de aulas que poderá ser agendada para outro dia de conforme acordo entre professor (a) e usuários.

ARTIGO 5º - Quando o feriado for segunda-feira ou fim de semana prolongado, a manutenção das quadras será para o primeiro dia útil seguinte.

ARTIGO 6º - O Condomínio Conjunto Residencial Marques de Lages, síndico geral, conselheiros demais membros de sua administração e professores (a) não assumem qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos com os usuários nas dependências internas e externas das quadras poliesportivas e academia por negligência do usuário.

ARTIGO 7º - É expressamente proibido o uso de copos, garrafas, bem como qualquer produto alimentício na área interna das quadras poliesportivas e área interna da academia, exceto skisi (garrafinha de água) em um lugar pré determinado pelo professor (a).

ARTIGO 8º - É expressamente proibida a utilização das quadras poliesportiva e academia, por funcionários e prestadores de serviços do Condomínio Conjunto Residencial Marques de Lages, salvo em dias de aula laboral, eventos e comemorações.

ARTIGO 9º - É expressamente proibido soltar fogos de artifício, balões, bombinhas e congêneres, nas dependências das quadras poliesportivas ou qualquer parte deste condomínio.

ARTIGO 10º - É expressamente proibida a presença de animais de qualquer espécie nas dependências internas e externas das quadras poliesportivas e academia.

ARTIGO 11º - É proibido permanecer dentro da academia com bebês e ou crianças a espera do morador que está em atividade física.

ARTIGO 12º - É proibido entrar e utilizar os equipamentos de ginástica da academia (esteiras, bicicletas, estações, pesos e outros) fora do horário de funcionamento da academia de ginástica.

As atividades físicas somente podem ser executadas na presença do professor (a).

ARTIGO 13º - É expressamente proibido o uso de PATINS, SKATES, BICICLETAS, CARRINHOS DE ROLAMENTO, bem como a prática do esporte de HÓQUEI de PATINS, nas dependências internas das quadras poliesportivas e academia de ginástica.

ARTIGO 14º - É expressamente proibido adentrar nas quadras poliesportivas e academia de ginástica sem camisa, sem estar calçado de tênis e com roupa apropriada (calça, bermuda ou short de malha, moletom, tectel e outros).

ARTIGO 15º - São expressamente proibidos jogos e recreações com times de fora, em face de ser a utilização das quadras poliesportivas de exclusividade dos condôminos e dependentes, residentes e cadastrados no Condomínio Conjunto Residencial Marques de Lages, exceto em eventos especiais devidamente programados pelos professores (as) com autorização da Administração.

ARTIGO 16º - É expressamente proibida a permanência nas dependências internas das quadras poliesportivas e academia, quando não estiverem participando de jogos e recreações.

ARTIGO 17º - Os campeonatos somente poderão ser realizados internamente com a participação dos moradores usuários de acordo com sua idade, exceto se for organizado pelos professores (as).

ARTIGO 18º - O usuário não poderá usar as quadras poliesportivas, nem participar de jogos, recreações e academia se não estiver portando a sua carteirinha de IDENTIFICAÇÃO esporte/ginástica em bom estado de conservação.

ARTIGO 19º - A adulteração da carteirinha de identificação, em qualquer um de seus itens (foto, nome, bloco e apto), é considerado falta grave O usuário será punido e terá sua carteirinha apreendida por tempo determinado pela Administração ou multa.

ARTIGO 20º - Será cobrada uma taxa estipulada pela Administração para confecção de carteirinhas de identificação e uma taxa menor para perda ou troca das mesmas devido a mau uso ou foto muito antigas.

ARTIGO 21º - É proibido atos e gestos obscenos, palavrões, brigas, discussões invasões e ofensas na área comum e nas dependências internas e externas das quadras poliesportivas e na academia de ginástica.

Conforme a gravidade, o infrator poderá ser punido, estando sujeito às penas cabíveis.

ARTIGO 22º - Atos de destruição, depredação ou retirada de qualquer objeto ou material, ou qualquer equipamento esportivo das dependências das quadras poliesportivas e da academia de ginástica, sem autorização, serão considerados como infração ao regulamento interno do condomínio.

ARTIGO 23º - É obrigatória, para a prática de exercício físico, ou uso de aparelho na academia, a apresentação de Atestado médico com assinatura e carimbo do responsável. Na falta do documento médico é necessária a entrega de carta de próprio punho, escrita e assinada pelo usuário com firma reconhecida, se responsabilizando pela sua prática esportiva.

§1º - Em caso de necessidade de exercícios especiais, as receitas devem ser expedidas por médicos devidamente carimbadas e assinadas pelos mesmos, e entregue aos professores(s), onde os mesmos farão uma avaliação e informada à administração para prática dos exercícios.

2º - Só é permitida a utilização da academia pessoas a partir de 14 anos.

ARTIGO 24 - Será elaborado Boletim de Ocorrência e com penas de suspensão das práticas esportivas com a apreensão e ou suspensão permanente da carteirinha e multas se o usuário infringir os artigos 9º, 12º, 13º, 14º, 19º e 21º destas normas, bem como qualquer outra infração enquadrada nas normas e convenção do condomínio.

ARTIGO 25º - As multas provenientes do não cumprimento das normas aqui estabelecidas serão de 10% a 30% do salário mínimo vigente de acordo com a decisão da Administração.